



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.885/2.023

- DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.023 –

(Que estipula limites pra vendedores ambulantes exercerem as suas atividades nos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2023 nas proximidades do Centro Comunitário Theodolindo Martins de Toledo, local do Pré-Carnaval de Inúbia Paulista 2023).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a desigualdade das taxas cobradas dos comerciantes e entidades do evento denominado Pré-Carnaval 2023;

CONSIDERANDO, mais que em decorrência desta desigualdade os ambulantes que ficarem próximos do local do evento, prejudicarão tais comerciantes e entidades;

CONSIDERANDO ainda, que tal concorrência prejudicará o sucesso da Festa;

CONSIDERANDO, finalmente, que por princípio de justiça, tal procedimento se faz necessário para salvaguardar os interesses dos comerciantes e entidades que exercerão as suas atividades no evento.

DECRETA:

Artigo 1º - Limitar o perímetro para os ambulantes exercerem as suas atividades nas proximidades do Centro Comunitário Theodolindo Martins de Toledo proibindo a venda de qualquer produto no espaço assim compreendido: Avenida Campos Sales, trecho da Rua Luiz Cassandre, ao lado do Centro Comunitário Theodolindo Martins de Toledo, ficando apenas permitido para Entidades do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de Fevereiro de 2.023.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria